

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Relatório do Trabalho*  
Sala das Sessões, em 25/07/2014

2.º Secretário

**MENSAGEM GP Nº 150/2014**

Mogi das Cruzes, 16 de julho de 2014.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do emprego público que especifica no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Quantidade	Nomenclatura do Emprego Público	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
1	Auxiliar de Enfermagem	F-17	CLT

2. A iniciativa da proposição advém do Processo Judicial nº 00020501920105020373 - Mandado nº 00634/2014 - 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, que resultou no **Mandado de Reintegração** recebido por este Executivo no dia 8 de maio do corrente, determinando que a reclamante Maria Angélica Sousa Silva, portadora da CIRG. nº 29.758.175-2, seja reintegrada ao quadro de empregados da Municipalidade.

3. Porém, com a publicação da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, este Executivo adotou unicamente o regime estatutário como forma de provimento dos cargos por concurso público, razão pela qual, atualmente, não existe vaga no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade para o provimento do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, objeto da reclamação trabalhista de Maria Angélica Sousa Silva.

4. Assim sendo, visando à regularização da situação funcional da servidora e do Quadro de Servidores da Municipalidade, faz-se necessária a criação do emprego público de Auxiliar de Enfermagem - Padrão "F-17", a fim de que seja devidamente cumprido o referido **Mandado de Reintegração** e não fique caracterizada desobediência à determinação judicial.



## MENSAGEM GP Nº 150/14 - FLS. 2

5. O custo mensal com o preenchimento do emprego público ora criado será de **R\$ 4.151,51**, conforme a seguir demonstrado:

Qtde.	Emprego Público	Padrão de Venc.	Vencimentos	Previdência	FGTS	Plano de Saúde	Seguro de Vida	13º Salário	1/3 Férias	Insalubridade	Custo Mensal Unitário	Custo Total
1	Auxiliar de Enfermagem	F-17	2.733,26	601,32	218,66	58,04	0,63	296,10	98,70	144,80	4.151,51	4.151,51

6. Conforme informado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, para fins do disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o gasto com a criação do emprego público de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de oferecer recursos para suporte do acréscimo da despesa.

7. As atribuições típicas do emprego público ora criado estão consignadas no Anexo V-A da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias.

8. Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Saúde o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação do emprego público a que alude o artigo 1º da proposição de lei.

9. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

10. Mesmo com a criação do referido emprego público as despesas com pessoal da Municipalidade continuarão conformando-se ao limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 150/14 - FLS. 3**

11. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 24.646/14, contendo o Mandado de Reintegração originário do Processo Judicial nº 00020501920105020373 - Mandado nº 00634/2014 - 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, a planilha de custos do emprego público ora criado, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, a Portaria nº 2.456 de 9 de maio de 2014 e outros dados informativos que justificam os procedimentos objetivados neste projeto de lei.

12. Estas razões e motivos levam-me a esperar favorável acolhida por parte dos Nobres Vereadores para a proposição de lei mencionada, de **natureza urgente**, a teor do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 24/05/2014



2.º Secretária

**PROJETO DE LEI 095/14**

Dispõe sobre a criação do emprego público que especifica no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado e inserido no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância a que alude o **Anexo III** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, o emprego público a seguir especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Quantidade	Nomenclatura do Emprego Público	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
1	Auxiliar de Enfermagem	F-17	CLT

**Art. 2º** As atribuições típicas do emprego público ora criado estão consignadas no **Anexo V-A** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias.

**Art. 3º** Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação do emprego público a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ..... de ..... de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	n° 115/ 2014
<u>Projeto de Lei</u>	n° 095/ 2014
<u>Parecer da A.J.</u>	n° 121/ 2014

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo**, a proposta em estudo "**Dispõe sobre a criação do emprego público que especifica no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância, e dá outras providências**".

Instruí o presente feito, a Mensagem GP n°150/2014 (fls. 01/03), processo administrativo n° 24646/2014 (fls. 05/19), contendo cópia do Mandado de Reintegração proveniente dos autos da **Reclamação Trabalhista - Processo n° 00020501920105020373, 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes**, que determina, sob pena de responsabilidade do Prefeito que **reintegre** a autora **Maria Angélica Sousa Silva** no serviço público municipal no cargo de enfermeira, além do texto legal a ser votado disposto em **5 (cinco) artigos (fls. 04)**.

### É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo nos **artigos 51, XII, 80, § 1º, inciso I, e 104, inciso XIII todos da Lei Orgânica do Município**, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei origina-se de determinação judicial extraída dos autos da **Reclamação Trabalhista - Processo n° 00020501920105020373, 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes**, que determinou a providência da reintegração da autora **Maria Angélica Sousa Silva**, no serviço público municipal no cargo de enfermeira como referenciado no **Projeto de Lei**,



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



necessário ao atendimento da ordem judicial determinada na sentença e confirmada no acórdão.

O Senhor Prefeito oferece em sua justificativa os motivos pelos quais pretende a criação do emprego público, asseverando que a medida se faz necessária em razão da determinação judicial, motivada na sentença e no **acórdão** emanado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do Estado de São Paulo.

A cópia do Mandado de Reintegração extraída do Processo Judicial nº **000020501920105020373** proveniente da 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, que acompanha o Processo Administrativo, as manifestações das Secretarias Municipais atinentes à iniciativa e planilha de Custo Mensal elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos, fornecem elementos a justificar a propositura. Ao Processo Administrativo foi juntada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, contendo a declaração subscreta pelo Senhor Prefeito (**fls. 14**), em cumprimento ao que dispõe o art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Observou-se com propriedade na justificativa de fls. 01/03, que o emprego público a ser criado neste Projeto de Lei não mais existe, pois com a publicação da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, o Município passou a adotar o regime estatutário como forma de provimento de cargos por concurso.

Todavia, a exceção adotada no Projeto de Lei nº 095/14, se dá em virtude de decisão judicial, o que implica em seu estrito cumprimento, sob pena de ver-se o Senhor Prefeito exposto à sanção judicial pelo não atendimento à decisão judicial transitada em julgado como referenciado na Mensagem GP nº 150/2014, em cujas cópias anexas se assentam a necessidade da excepcionalidade da medida, em que pese à extinção do emprego público já ter sido configurado.

Assim, conforme aduzido acima e em razão da excepcionalidade da medida, a **criação do**



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

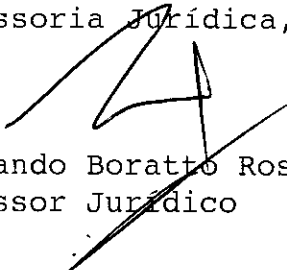


**emprego público que especifica no Quadro de Pessoal Permanente - QPP da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando ainda as questões de ordem técnica e de mérito, o Projeto de Lei não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, razão pela qual verificamos que a presente proposta não encontra óbices à sua aprovação pelo Colendo Plenário.**

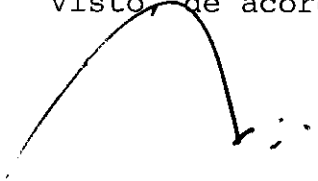
Por derradeiro, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem **GP n° 150/2014**.

Era o que tínhamos a informar.  
Assessoria Jurídica, 13 de agosto de

2014.

  
Fernando Boratto Rossi  
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

  
Nilton Siqueira de Moraes  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5318 26RGO/14 15:31

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei**            **nº 095/2014**  
**Processo**                **nº 115/2014**  
**Parecer CPJR**           **nº 057/2014**

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, a proposta em estudo segundo sua ementa, **dispõe sobre a criação do emprego público que especifica no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância, e dá outras providências.**

O processo submetido ao crivo desta Comissão Permanente de Justiça e Redação é instruído pela Mensagem GP nº 150/2014 por meio do qual o Chefe do Poder Executivo discorre sobre a motivação do Projeto de Lei. Dentre as justificativas arroladas, destaca-se que a proposição decorreu da Reclamação Trabalhista – Processo nº 00020501920105020373, 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, que determina sob pena de responsabilidade do Prefeito que reintegre a autora Maria Angélica Sousa Silva no serviço público municipal no cargo de enfermeira, asseverando claramente, que a medida se faz necessária em razão da determinação judicial, motivada na sentença e no acórdão emanado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região do Estado de São Paulo.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município, às fls. 19/20, expôs que a Minuta de Projeto de Lei apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito está de acordo para os fins a que se destina.

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa pronunciou-se informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei (Parecer AJ nº 121/2014).



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*




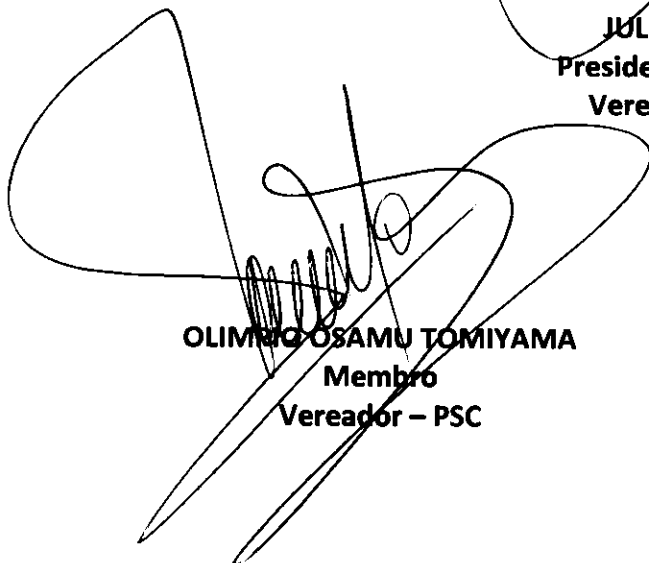
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br


Assim sendo, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento ou rejeição do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 23 de agosto de 2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**JULIANO ABE**  
Presidente e Relator  
Vereador - PSD

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro  
Vereador - PSC

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro  
Vereador - PC do B



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5413 08SET'14 16:12

Gabinete do vereador Antonio Lino

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 095/2014  
Processo nº 115/2014

De iniciativa legislativa do **Excelentíssimo Chefe do Executivo**, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente dispõe sobre a **criação do emprego público que especifica no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância**, e dá outras providências.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu bem fundamentado Parecer da A.J. nº 121/2014, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente Projeto de Lei, nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer de folhas nº 27 e 28 ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta Comissão Permanente, após análise do contido no citado Projeto de Lei, ausentes os impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de setembro de 2014.

ANTONIO LINO DA SILVA  
Presidente-Relator

PEDRO HIDEKI KOMURA  
Membro

CARLOS LUCAREFSKI  
Membro





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 25 de setembro de 2014.**

**OFÍCIO GPE Nº 267/14**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 095/14**, de sua **autoria**, que dispõe sobre a criação do emprego público que especifica no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**41976 / 2014 - 1**

**30/09/2014 15:25**

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 287/14 PL Nº 95/14 AUTORIA EXECUTIVO - QUE DISPÕE SOBRE:  
CRIAÇÃO DO EMPREGO PUBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DO  
CARGOS E PROVIMENTO EF

Conclusão: 20/10/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI** N° **095/14**

Dispõe sobre a criação do emprego público que especifica no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado e inserido no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos Destinados à Extinção na Vacância a que alude o **Anexo III** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, o emprego público a seguir especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Quantidade	Nomenclatura do Emprego Público	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
1	Auxiliar de Enfermagem	F-17	CLT

**Art. 2º** - As atribuições típicas do emprego público ora criado estão consignadas no **Anexo V-A** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias.

**Art. 3º** - Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação do emprego público a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 25 de setembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
1º Secretário





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 095/14 – Fls.02).

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
**2º Secretário**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 25 de setembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
**Secretário Geral da Câmara**